PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/16

Considerando que o direito à educação é uma garantia Constitucional e que é inegável a importância da mesma para o desenvolvimento, não apenas pessoal nas da sociedade como um todo, sendo a educação antes de tudo um processo de transformação social;

considerando que vivemos em uma sociedade patriarcal, na qual ainda compete às mulheres a criação dos filhos, muitas vezes em prejuízo à própria educação, e que não é mais aceitável que principalmente as mães sejam prejudicadas nesse processo;

considerando que, não obstante a isso, com o avanço das lutas feministas e o processo de emancipação das mulheres, o número dessas nas universidades cresce consideravelmente, de forma que, hoje, o número de universitárias é 12,8% maior que o de universitários;

considerando que este avanço, apesar de significativo, configura também a crescente necessidade de dividir o cuidado dos filhos e que a maioria das mães e também alguns pais enfrentam a dificuldade de trabalhar o dia inteiro e depois ir para a universidade estudar e não ter com quem deixar o filho ou filha;

considerando que o acesso à educação também se dá na possibilidade de que os alunos tenham oportunidade de estudar, mas essas pessoas são prejudicadas por não terem assistência no cuidado das crianças, de forma que é urgente que as universidades acolham as pessoas e atendam suas demandas, esse é o princípio básico da isonomia no país;

considerando que todas as pessoas têm direito à educação com qualidade e que é dever do Estado provê-la.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à presidenta do Brasil, que regulamente a implantação e funcionamento de creches nas Universidades Federais, de forma que estejam disponíveis e acessíveis às crianças sob a responsabilidade dos docentes e discentes destas.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2016.

HILTON COELHO